O essencial da Reforma Tributária

EDIÇÃO #4 · ISSUE #4

RESUMO LEGAL
Especial Reforma Tributária
Tax Reform Special

O boletim quinzenal do SouzaOkawa sobre as principais mudanças da Reforma Tributária e o que elas significam para os negócios.

SouzaOkawa's biweekly bulletin on the key changes brought by Brazil's Tax Reform and what they mean for business.

EDIÇÃO · ISSUE

04

SOUZAOKAWA

A segunda quinzena de outubro foi marcada pela divulgação, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), do cálculo da alíquota de referência da CBS para 2027, de 11,3%. O percentual superou as projeções anteriores e abriu uma discussão sobre os critérios adotados, que deverá prosseguir no Senado Federal.

Também foram aprovadas novas versões das notas técnicas que regulamentam a emissão de documentos fiscais eletrônicos. Em 4 de novembro, o governo publicou a Medida Provisória nº 1.399/2026, que definiu as alíquotas do Imposto Seletivo para 2027.

A edição aborda ainda o posicionamento da Fazenda do Paraná sobre a inclusão do IBS e da CBS na base de cálculo do ICMS, que acompanha o entendimento já adotado pela Fazenda paulista, mas contrasta com as primeiras decisões judiciais favoráveis aos contribuintes.

A seguir, reunimos os principais acontecimentos do período, com atualização dos desdobramentos conhecidos até 5 de novembro de 2026, e seus possíveis efeitos para os contribuintes.

The second half of October was marked by the Brazilian Federal Court of Accounts (TCU) releasing its calculation of the 2027 reference rate for the federal Contribution on Goods and Services (CBS), at 11.3%. The figure exceeded earlier projections and prompted debate over the methodology, which is expected to continue in the Federal Senate.

Updated technical specifications for electronic tax documents were also approved. On November 4, the government published Provisional Measure No. 1,399/2026, setting the 2027 rates for the Excise Tax (Imposto Seletivo).

This edition also examines the Paraná State Treasury's position on including the IBS (the new state and municipal Tax on Goods and Services) and the CBS in the ICMS tax base (the state tax on goods and certain services). This position follows the interpretation adopted by São Paulo's tax authorities but contrasts with the first court decisions in favor of taxpayers.

Below, we highlight the period's main developments, including updates through November 5, 2026, and their potential implications for taxpayers.

TCU calcula em 11,3% a alíquota de referência da CBS para 2027

Processo TC 006.529/2026-7, sessão plenária extraordinária de 28 de outubro de 2026, e art. 349 da Lei Complementar nº 214/2025

Em sessão extraordinária realizada em 28 de outubro, o Plenário do TCU aprovou o cálculo da alíquota de referência da CBS para 2027 em 11,3468%, arredondada para 11,3%, nos termos do art. 349, § 14, da Lei Complementar nº 214/2025. Na mesma ocasião, calculou em 44,16% o redutor a ser aplicado sobre as alíquotas da CBS e do IBS nas operações contratadas pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas.

Conforme previsto no texto constitucional, o cálculo da alíquota de referência da CBS busca preservar o nível de arrecadação federal dos tributos que serão substituídos, levando em consideração as alíquotas reduzidas, os regimes específicos e favorecidos, o Simples Nacional, os mecanismos de devolução de tributos e o aproveitamento de créditos.

TCU calculates the 2027 CBS reference rate at 11.3%

Case TC 006.529/2026-7, extraordinary plenary session of October 28, 2026, and Article 349 of Complementary Law No. 214/2025

At its extraordinary plenary session on October 28, the TCU approved a calculated CBS reference rate of 11.3468% for 2027, rounded to 11.3% under Article 349, § 14, of Complementary Law No. 214/2025. It also calculated a 44.16% reduction factor for CBS and IBS rates on transactions contracted by the direct public administration, autonomous government entities and public foundations.

As provided in the Constitution, the CBS reference rate is intended to preserve federal revenue from the taxes it will replace, taking into account reduced rates, special and preferential regimes, Simples Nacional, tax refund mechanisms and input tax credits.

Para tanto, o TCU analisou os 17 módulos que compõem o cálculo e considerou, entre outros fatores, os efeitos esperados da redução do gap tributário, utilizando como referência a média dos dados de 2023 e 2024.

O percentual ficou acima das estimativas divulgadas anteriormente, como a de 9,21% para a CBS, utilizada pelo Comitê Gestor do IBS, o que suscitou questionamentos sobre as premissas utilizadas no cálculo e seus possíveis efeitos sobre a carga tributária.

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) pediu a revisão do cálculo pelo Senado Federal, sob o argumento de que a alíquota contrariaria o compromisso de manutenção da carga tributária. Em manifestação pública, a entidade estimou um impacto superior a R$ 100 bilhões em 2027 e alertou para a possibilidade de a soma da CBS e do IBS ultrapassar 30%.

O tema chegou à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, que aprovou, em 3 de novembro, a realização de audiência pública para discutir a futura alíquota de referência. Na ocasião, o senador Eduardo Braga, relator da matéria, afirmou que o percentual surpreendeu os parlamentares e defendeu uma análise detalhada dos cálculos antes da definição da alíquota.

O Senado Federal deverá fixar, por resolução, a alíquota de referência da CBS para 2027 até 15 de dezembro de 2026, conforme o prazo excepcional previsto nos arts. 349, § 1º, II, e 353, § 2º, da Lei Complementar nº 214/2025.

The TCU reviewed the 17 modules used in the calculation and considered, among other factors, the expected narrowing of the tax gap, using the average of data for 2023 and 2024 as a reference.

The resulting rate exceeded earlier estimates, including the 9.21% CBS rate used by the IBS Management Committee (CGIBS), raising questions about the assumptions underlying the calculation and its potential impact on the tax burden.

The Federation of Industries of the State of São Paulo (Fiesp) called on the Federal Senate to review the calculation, arguing that the rate would be inconsistent with the commitment to preserve the overall tax burden. In a public statement, Fiesp estimated an impact of more than BRL 100 billion in 2027 and warned that the combined CBS and IBS rate could exceed 30%.

The issue reached the Senate's Economic Affairs Committee (CAE), which approved a public hearing on November 3 to discuss the proposed reference rate. Senator Eduardo Braga, the rapporteur on the matter, said the figure had surprised lawmakers and called for closer examination of the calculations before the rate is set.

The Federal Senate must set the CBS reference rate for 2027 by resolution no later than December 15, 2026, under the exceptional deadline provided for in Articles 349, § 1, II, and 353, § 2, of Complementary Law No. 214/2025.

Impacto. Embora ainda dependa de deliberação do Senado Federal, a alíquota de 11,3% calculada pelo TCU passa a representar uma importante referência para o planejamento tributário das empresas em 2027. Recomenda-se, contudo, acompanhar a definição pelo Senado antes de considerar o percentual como definitivo.

Impact. Although the Senate has yet to decide, the 11.3% rate calculated by the TCU provides an important benchmark for companies' 2027 tax planning. It should not be treated as final until the Senate completes the statutory process.

Novas notas técnicas atualizam os documentos fiscais eletrônicos para o IBS e a CBS

Ato Técnico Conjunto RFB/SUFIS/CGIBS/Diretoria-Executiva nº 10, de 28 de outubro de 2026, publicado no DOU de 29 de outubro de 2026

Por meio do Ato Técnico Conjunto nº 10/2026, a Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS (CGIBS) aprovaram novas versões dos documentos técnicos que disciplinam a emissão de notas fiscais eletrônicas no âmbito da reforma tributária, abrangendo, entre outros, a NF-e, a NFC-e, o CT-e, a NFCom, o BP-e, a NF3e, a NFAg, a NFGas e a Nota Fiscal Eletrônica de Alienação de Bens Imóveis (NF-e ABI).

Em relação à NF-e e à NFC-e, foram aprovadas a versão 1.53 da Nota Técnica 2025.002 e quatro novas notas técnicas, com alterações que incluem adequações ao Simples Nacional (NT 2026.005), regras para emissão por contribuintes sujeitos exclusivamente ao IBS e à CBS, sem inscrição estadual (NT 2026.007), e a criação de campos destinados à informação do valor líquido dos produtos (NT 2026.008). O ato também atualizou para a versão 1.71 a tabela de classificação tributária do IBS e da CBS (cClassTrib).

Entre as principais alterações, destaca-se a NT 2026.006, que estabelece regras para vinculação dos documentos fiscais às transações de pagamento, com a criação de campos para informar pagamentos gerados antes da emissão e de um evento específico para aqueles vinculados após a autorização do documento. Essas mudanças preparam os sistemas para a implementação do split payment, cujo funcionamento será introduzido gradualmente, conforme o cronograma e as regras estabelecidas na regulamentação.

As atualizações, contudo, foram divulgadas a pouco mais de dois meses do início da cobrança efetiva da CBS, o que reduz o prazo disponível para que as empresas adaptem seus sistemas e realizem os testes necessários. Nesse contexto, é importante acompanhar não apenas as novas especificações técnicas, mas também os prazos de implementação e as regras de validação aplicáveis a cada documento fiscal.

New technical notes update electronic tax documents for the IBS and the CBS

Joint Technical Act RFB/SUFIS/CGIBS/Executive Board No. 10, of October 28, 2026, published in the Federal Official Gazette (DOU) on October 29, 2026

Under Joint Technical Act No. 10/2026, the Brazilian Federal Revenue Service and the IBS Management Committee (CGIBS) approved updated technical specifications for electronic tax documents under the tax reform. These cover, among others, the NF-e, NFC-e, CT-e, NFCom, BP-e, NF3e, NFAg, NFGas and Electronic Invoice for the Disposal of Real Estate (NF-e ABI).

For NF-e and NFC-e (electronic invoices for goods and retail transactions), the act approved version 1.53 of Technical Note 2025.002 and four additional technical notes. These address Simples Nacional (NT 2026.005), issuance by taxpayers subject exclusively to IBS and CBS without a state tax registration (NT 2026.007), and new fields to report the net value of products (NT 2026.008). The IBS and CBS tax classification table (cClassTrib) was also updated to version 1.71.

Of particular note is NT 2026.006, which establishes rules for linking electronic tax documents to payment transactions. It adds fields for payment transactions generated before issuance and a specific event for those linked after authorization. These changes prepare systems for the gradual implementation of split payment, subject to the applicable timetable and regulations.

The updates were nevertheless released just over two months before CBS collection is scheduled to begin, leaving companies less time to adapt their systems and perform the necessary tests. Taxpayers should therefore monitor not only the technical specifications but also the implementation dates and validation rules for each document type.

Impacto. As novas especificações exigem que as empresas revisem seus sistemas fiscais e de gestão, especialmente quanto à classificação tributária, à identificação do valor líquido dos produtos e à vinculação dos pagamentos aos documentos fiscais. Diante da proximidade do início da cobrança da CBS, é importante priorizar as adequações conforme os prazos de implementação e as regras de validação de cada documento, realizando os testes necessários para evitar inconsistências na emissão.

Impact. Companies will need to review their tax and enterprise management systems, particularly tax classification, reporting of net product values and links between payments and tax documents. Given the approaching start of CBS collection, adjustments should follow the implementation timetable and validation rules for each document, with testing to reduce issuance errors.

MP nº 1.399/2026 define alíquotas do Imposto Seletivo para 2027, com efeitos a partir de fevereiro

Medida Provisória nº 1.399, de 4 de novembro de 2026 (DOU de 4/11/2026, edição extra B), e art. 62, § 2º, da Constituição Federal

Em 4 de novembro, foi publicada, em edição extra do Diário Oficial da União, a Medida Provisória nº 1.399/2026, que estabeleceu as alíquotas e as normas complementares aplicáveis ao Imposto Seletivo para o ano-calendário de 2027, com produção de efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2027.

A medida provisória adota um Regime de Implementação Gradual. Para veículos, aeronaves, embarcações, produtos fumígenos e bebidas alcoólicas e açucaradas, as alíquotas do Imposto Seletivo resultam da multiplicação de alíquotas iniciais pelos fatores de conversão previstos na própria MP.

Em regra, as alíquotas iniciais correspondem às previstas na TIPI vigente na data de publicação da medida. No caso dos veículos, partem de alíquotas-base ajustadas por critérios de sustentabilidade, como fonte de energia, eficiência energética, potência e reciclabilidade.

Provisional Measure No. 1,399/2026 sets the 2027 Excise Tax rates, scheduled to take effect in February

Provisional Measure No. 1,399, of November 4, 2026 (DOU of November 4, 2026, extra edition B), and Article 62, § 2, of the Federal Constitution

Published in a special edition of the Federal Official Gazette on November 4, Provisional Measure No. 1,399/2026 establishes the rates and supplementary rules applicable to the Excise Tax for calendar year 2027, with effects beginning on February 2, 2027.

The provisional measure adopts a Gradual Implementation Regime. For vehicles, aircraft, vessels, smoking products, and alcoholic and sugar-sweetened beverages, Excise Tax rates are calculated by multiplying the initial rates by the conversion factors specified in the measure.

In general, the initial rates correspond to those in the IPI Rate Schedule (TIPI) in force on the measure's publication date. For vehicles, the starting point is a base rate adjusted for sustainability criteria, including energy source, energy efficiency, power output and recyclability.

Entre as principais alíquotas definidas para 2027, destacam-se:

Produtos e operações	Alíquota do Imposto Seletivo
Bebidas açucaradas	**2,6%**
Cervejas de malte	**4,2%**
Determinados vinhos e outras bebidas fermentadas	**8%**
Vermutes e demais bebidas da posição 22.05 da NCM	**12%**
Vinhos da Madeira, do Porto e de Xerez	**16%**
Determinadas aguardentes de cana	**20%**
Demais bebidas alcoólicas da posição 22.08 da NCM	**24%**
Cigarros e cigarrilhas especificados na MP	**66,7% + R$ 3,50 por vintena**
Demais produtos fumígenos abrangidos	**37,5%**
Veículos automotores	**Alíquota inicial variável, conforme classificação e critérios de sustentabilidade, multiplicada pelo fator de conversão de 1,21**
Determinadas aeronaves	**6,8%**
Embarcações de recreio ou de esporte, a motor	**7,8% a 12%**
Bens minerais extraídos	**0%**
Concursos de prognósticos	**0,5%**

Fonte: MP nº 1.399/2026, arts. 3º a 7º e Anexos I a V. As alíquotas estão sujeitas às classificações fiscais, aos ajustes e às condições específicas previstas na norma.

O regime terá caráter transitório, e o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até 31 de maio de 2027, projeto de lei com as alíquotas aplicáveis a partir de 2028.

A MP também disciplina a apuração assistida do Imposto Seletivo, as modalidades de extinção dos débitos, inclusive por meio do split payment, e as regras aplicáveis às importações.

The main rates set for 2027 include:

Products and transactions	Excise Tax rate
Sugar-sweetened beverages	**2.6%**
Malt beers	**4.2%**
Certain wines and other fermented beverages	**8%**
Vermouths and other beverages under NCM heading 22.05	**12%**
Madeira, Port and Sherry wines	**16%**
Certain sugarcane spirits	**20%**
Other alcoholic beverages under NCM heading 22.08	**24%**
Cigarettes and cigarillos specified in the provisional measure	**66.7% + BRL 3.50 per 20 units**
Other smoking products covered	**37.5%**
Motor vehicles	**Variable initial rate, depending on classification and sustainability criteria, multiplied by a conversion factor of 1.21**
Certain aircraft	**6.8%**
Motor-powered pleasure or sports boats	**7.8% to 12%**
Extracted mineral products	**0%**
Prediction contests (concursos de prognósticos)	**0.5%**

Source: Provisional Measure No. 1,399/2026, Articles 3 to 7 and Annexes I to V. The rates are subject to the tax classifications, adjustments and specific conditions set out in the provisional measure.

The regime is transitional, and the Executive Branch must submit to Congress, by May 31, 2027, a bill setting the rates to apply from 2028.

The provisional measure also governs Federal Revenue Service-assisted calculation of Excise Tax, methods for settling tax liabilities—including split payment—and the rules applicable to imports.

Além disso, prevê que a estimativa de arrecadação do Imposto Seletivo será considerada no cálculo da alíquota de referência da CBS para 2027, de forma a reduzi-la.

Paralelamente, o governo encaminhou ao Congresso Nacional, em 4 de novembro, proposta de emenda constitucional que prorroga a incidência do IPI sobre os bens afetados pelo Imposto Seletivo até que haja pleno efeito do novo imposto, para evitar um vácuo de arrecadação. A proposta ainda depende de aprovação legislativa.

Outro ponto de atenção é o art. 62, § 2º, da Constituição Federal, segundo o qual a medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, ressalvadas as exceções nele previstas, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada. A aplicação dessa exigência à fixação das primeiras alíquotas do Imposto Seletivo poderá suscitar discussão, o que torna especialmente relevante o acompanhamento da tramitação da MP no Congresso Nacional.

It further provides that expected Excise Tax revenue will be taken into account when calculating the 2027 CBS reference rate, so as to reduce that rate.

Separately, on November 4 the government submitted to Congress a proposed constitutional amendment (PEC) which, according to the information released, would temporarily extend the IPI on products affected by the Excise Tax until the new tax takes full effect, to avoid a gap in tax revenue. The proposal still requires legislative approval.

Article 62, § 2, of the Federal Constitution also warrants attention. Under that provision, a provisional measure establishing or increasing taxes, other than those expressly excepted, will produce effects in the following fiscal year only if converted into law by the end of the year in which it was issued. Whether this requirement applies to the initial Excise Tax rates may become a matter of dispute, making the measure's progress through Congress particularly important to monitor.

Impacto. A definição das alíquotas e a previsão de produção de efeitos a partir de fevereiro de 2027 permitem que as empresas dos setores afetados avancem na avaliação dos impactos sobre preços, contratos e sistemas fiscais. A tributação aplicável no início do próximo ano, contudo, ainda estará sujeita aos desdobramentos da tramitação da MP e da proposta de manutenção temporária do IPI, que devem ser acompanhados pelos contribuintes.

Impact. The rates and scheduled February 2027 effective date allow businesses in the affected sectors to assess the implications for prices, contracts and tax systems. The tax treatment applicable at the start of 2027 will nevertheless remain subject to developments in Congress concerning both the provisional measure and the proposed temporary extension of the IPI.

Fazenda do Paraná defende a inclusão do IBS e da CBS na base de cálculo do ICMS

Consulta SEFA/PR nº 48, de 18 de agosto de 2026, Resposta à Consulta Tributária Sefaz/SP nº 33.083/2026, art. 13 da Lei Complementar nº 87/1996 e Tema Repetitivo nº 1.223 do STJ

Na edição anterior, abordamos a sentença da 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos que afastou a inclusão do IBS e da CBS na base de cálculo do ICMS. Em sentido contrário, a Secretaria da Fazenda do Paraná, por meio da Consulta nº 48/2026, manifestou o entendimento de que os novos tributos, inclusive o Imposto Seletivo, quando devido, devem integrar a base de cálculo do imposto estadual durante o período de transição, salvo previsão legal expressa em sentido contrário.

Para fundamentar essa interpretação, a Fazenda paranaense invocou o art. 155, § 2º, XII, "i", da Constituição Federal e o art. 13 da Lei Complementar nº 87/1996, que estabelecem o valor da operação como base de cálculo do ICMS, incluindo o próprio imposto nesse montante. A consulta também se apoiou no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.223, que reconheceu a legalidade da inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ICMS quando correspondente ao valor da operação.

A consulta também detalhou a metodologia de cálculo adotada pela Fazenda paranaense. Como o ICMS não integra a base do IBS e da CBS até 31 de dezembro de 2032, os novos tributos devem ser calculados "por fora", considerando o Imposto Seletivo, quando devido. Em seguida, o preço da mercadoria, acrescido desses valores, deverá compor a base de cálculo do ICMS, apurado "por dentro", sem necessidade de acrescentar novamente os tributos ao valor final da operação.

A orientação segue a linha já adotada pela Fazenda paulista na Resposta à Consulta Tributária nº 33.083/2026, que também considera o IBS e a CBS parte do valor da operação para fins de ICMS, quando efetivamente exigíveis. A única ressalva diz respeito a 2026, período de testes em que, segundo o Fisco paulista, os novos tributos não representam acréscimo efetivo à carga tributária.

Paraná tax authorities support including IBS and CBS in the ICMS tax base

SEFA/PR Tax Ruling No. 48, of August 18, 2026, Sefaz/SP Tax Ruling No. 33,083/2026, Article 13 of Complementary Law No. 87/1996 and STJ Repetitive Appeal Topic No. 1,223

In the previous edition, we discussed a judgment by the 2nd Public Treasury Court of Santos excluding IBS and CBS from the ICMS tax base. By contrast, in Tax Ruling No. 48/2026, the Paraná State Treasury took the view that the new taxes—including the Excise Tax, where applicable—must be included in the ICMS tax base during the transition period unless expressly excluded by law.

The Paraná tax authorities based their position on Article 155, § 2, XII, 'i', of the Federal Constitution and Article 13 of Complementary Law No. 87/1996, under which ICMS is calculated on the transaction value, including the tax itself. They also cited STJ Repetitive Appeals Topic No. 1,223, which upheld the inclusion of PIS and Cofins in the ICMS tax base where that base corresponds to the transaction value.

The ruling also details the calculation method adopted by the Paraná tax authorities. Because ICMS is excluded from the IBS and CBS tax bases until December 31, 2032, the new taxes are to be calculated on a tax-exclusive basis, taking into account the Excise Tax where applicable. Those amounts are then included with the price of the goods in the tax-inclusive ('por dentro') calculation of ICMS, without being added again to the final transaction value.

This interpretation is consistent with the position already taken by the São Paulo State Treasury in Tax Ruling No. 33,083/2026, which likewise treats IBS and CBS as part of the transaction value for ICMS purposes once they become effectively payable. For 2026, however, São Paulo's tax authorities consider that the new taxes do not result in an effective increase in the tax burden during the testing period.

Em sentido contrário às orientações das Fazendas estaduais, uma nova sentença favorável aos contribuintes foi proferida pela 16ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo no Mandado de Segurança nº 1138866-98.2026.8.26.0053, impetrado pela Privalia Brasil S.A.

A decisão confirmou a liminar anteriormente concedida e reconheceu o direito da empresa de apurar o ICMS, a partir de 2027, sem incluir o IBS e a CBS em sua base de cálculo. Para o Juízo, a cobrança carece de previsão legal, especialmente porque a Lei Complementar nº 227/2026 determinou expressamente a inclusão apenas do Imposto Seletivo na base do imposto estadual. A sentença está sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

In contrast, the 16th Public Treasury Court of São Paulo issued a separate judgment in favor of taxpayers in Writ of Mandamus No. 1138866-98.2026.8.26.0053, brought by Privalia Brasil S.A.

The court upheld its earlier preliminary injunction and recognized Privalia's right to calculate ICMS from 2027 without including IBS and CBS in its tax base. It found no statutory basis for inclusion, noting that Complementary Law No. 227/2026 expressly added only the Excise Tax to the ICMS tax base. The judgment is subject to mandatory appellate review by the São Paulo Court of Justice.

Impacto. A inclusão do IBS e da CBS na base de cálculo do ICMS deverá ser objeto de discussões administrativas e judiciais, diante das divergências de interpretação e do possível aumento da carga tributária a partir de 2027, durante o período de transição. Nesse contexto, é importante que as empresas avaliem os efeitos financeiros dessa inclusão e a possibilidade de questionar preventivamente sua exigência na esfera judicial.

Impact. Inclusion of IBS and CBS in the ICMS tax base is likely to prompt administrative and judicial disputes, given the conflicting interpretations and the potential increase in the tax burden from 2027 during the transition. Companies should assess the financial implications and whether to seek preventive judicial relief.

RESUMO LEGAL

Especial Reforma Tributária
Tax Reform Special

O essencial da Reforma Tributária.
The essentials of Brazil's Tax Reform.

No Radar

On the Radar

DATA	MARCO	MILESTONE
03.11 a 20.12.2026	**Simples Nacional.** Período para cancelar a solicitação de ingresso no regime ou a opção pelo regime regular do IBS e da CBS para 2027.	**Simples Nacional.** Period for cancelling applications to join the simplified regime or elections to apply the regular IBS and CBS regime in 2027.
16.11.2026	**Split payment.** Abertura das inscrições dos demais prestadores de serviços de pagamento nos testes de integração, conforme o comunicado da Receita Federal.	**Split payment.** Registration opens for additional payment service providers interested in participating in integration tests, according to the Federal Revenue Service announcement.
01.12.2026	**NFS-e.** Início da exigência de informações relativas ao IBS e à CBS para as categorias contempladas no cronograma de dezembro, incluindo determinados serviços, plataformas digitais, locações e receitas condominiais.	**NFS-e.** Requirement to report IBS and CBS information begins for the categories covered by the December timetable, including certain services, digital platforms, rental transactions and condominium revenues.
15.12.2026	**Alíquota da CBS.** Prazo para o Senado Federal fixar, por resolução, a alíquota de referência para 2027.	**CBS reference rate.** Deadline for the Senate to set the 2027 reference rate by resolution.
31.12.2026	**Imposto Seletivo.** Data relevante para a conversão da MP nº 1.399/2026 em lei, considerado o art. 62, § 2º, da Constituição.	**Excise Tax.** Relevant date for conversion of Provisional Measure No. 1,399/2026 into law in light of Article 62, § 2, of the Constitution.
01.01.2027	**CBS.** Início da cobrança efetiva, conforme o cronograma legal.	**CBS.** Effective collection is scheduled to begin under the statutory timetable.
02.02.2027	**Imposto Seletivo.** Início da produção de efeitos da MP nº 1.399/2026, nos termos do seu art. 19.	**Excise Tax.** Scheduled start of effects under Article 19 of Provisional Measure No. 1,399/2026.

Este informativo é uma publicação quinzenal da área tributária do SouzaOkawa Advogados e não constitui opinião legal sobre casos concretos. *A aplicação das normas aqui tratadas depende da análise das particularidades de cada operação. Nossa equipe está à disposição para esclarecer os impactos das alterações apresentadas.*

This biweekly newsletter is published by the tax practice of SouzaOkawa Advogados and does not constitute legal advice on specific matters. *The application of the rules discussed depends on the circumstances of each transaction. Our team is available to clarify how the changes may affect your business.*


SOUZAOKAWA
O essencial
é simples.
Siga o @souzaokawa e acompanhe as atualizações
quinzenais da Reforma Tributária.